TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CARGA DO GRUPO GERADOR AO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

A empresa **ROBERTO PASSARINI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.289.815/0001-93, com sede na Rua Elias Gorayeb Nº 1.793, Bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-30, Porto Velho - RO, responsável pela execução da obra de reforma da **Maternidade Municipal Mãe Esperança**, localizada no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ROBERTO LUIZ PASSARINI**, brasileiro, portador do RG Nº 515.688 SSP-SC, Inscrito no CPF sob o Nº 184.447.761-49, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a responsabilidade da empresa **ROBERTO PASSARINI EIRELI EPP** pela execução dos serviços de ligação, interligação e transferência de carga do **Grupo Gerador de 500 kVA** ao **Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)** da unidade, após a instalação do referido Grupo Gerador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A empresa declara ciência de que:

I – O **Grupo Gerador de 500kVA será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, por meio de contrato específico, não fazendo parte do escopo de fornecimento da obra atualmente em execução;

II – Após a disponibilização e instalação do Grupo Gerador pela SEMUSA, a empresa compromete-se a executar, sem ônus adicional decorrente da compatibilização da obra já executada, todos os serviços necessários para a ligação definitiva do Grupo Gerador de 500 kVA ao Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT;

III – Os serviços compreenderão, no mínimo:

- interligação elétrica entre a Subestação ao grupo gerador e dele ao Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT;

- realização da transferência das cargas previstas em projeto;
- Toda infraestrutura elétrica como Eletrodutos, calhas e cabos 3x#3x240 + (2x#150,0mm²)
- adequação das conexões elétricas eventualmente necessárias;

IV – Fica expressamente estabelecido que **não** constituem responsabilidade da **ROBERTO PASSARINI EIRELI EPP**, por integrarem o escopo de fornecimento do contrato de aquisição do Grupo Gerador, as seguintes atividades:

- testes de funcionamento do Grupo Gerador;
- operação e testes de transferência automática entre a rede normal e o Grupo Gerador;
- comissionamento do Grupo Gerador, da chave de transferência automática (QTA/ATS) e dos demais equipamentos fornecidos;
- parametrização, configuração e programação dos equipamentos;
- partida assistida (start-up);
- entrega técnica do sistema em pleno funcionamento.

V – As atividades descritas no inciso IV serão de inteira responsabilidade da **empresa fornecedora do Grupo Gerador**, a qual deverá executá-las por meio de profissionais habilitados, observando as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa compromete-se a executar os serviços observando:

- as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 5410, NBR 14039 (quando aplicável), NBR 5419 e demais normas pertinentes;
- as normas de segurança do trabalho;
- as especificações técnicas do fabricante do grupo gerador;
- os projetos executivos aprovados pela fiscalização da obra.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade de engenheiro devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A empresa responderá pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução, observado o prazo de garantia previsto no contrato principal e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A obrigação assumida neste Termo será exigível após:

I – a aquisição do Grupo Gerador pela SEMUSA;

II – sua entrega no local da obra;

III – a autorização formal da fiscalização para início da interligação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo integra os documentos da obra de reforma da **Maternidade Municipal Mãe Esperança**, vinculando a empresa signatária ao compromisso ora assumido.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2026.

ROBERTO PASSARINI EIRELI EPP

Representante Legal: _ _____

CPF: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO LUIZ PASSARINI
Data: 24/07/2026 12:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Responsável Técnico

Nome: _____

CREA: _____

Assinatura: _____

Fiscalização da Obra – SEINFRA

Documento assinado digitalmente
GUILHERME RITTER BALDIN
Data: 28/07/2026 10:47:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____